



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 145/00, DE 24 DE AGOSTO DE 2000.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica.”**

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do lote n.º 01, da quadra “B”, do loteamento denominado Jardim dos Sindicatos, situado à Rua José Ferrari, no Bairro Porto Novo, nesta cidade e Município, com uma área de 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), de propriedade do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, necessário para a construção de creche, a saber:

*“Parte do ponto 1 com distância de 20,00m (vinte metros), dividindo com a Rua José Ferrari, até o ponto 2, deflete a esquerda com a distância de 25,00m (vinte e cinco metros) dividindo com parte remanescente do lote 01, até o ponto 3, deflete a esquerda com a distância de 20,00m (vinte metros), dividindo com parte remanescente do lote 01, até o ponto 4, deflete à esquerda com a distância de 25,00m (vinte e cinco metros) dividindo com parte remanescente do lote 01, até o ponto 1, encerrando a área com 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), cadastrado na Prefeitura Municipal, em sua totalidade, sob a inscrição n.º 07.417.001.”*

**Art. 2º.** - Para fins de oportuna regularização no Registro imobiliário, a parte remanescente do lote 01, da quadra “B”, do loteamento denominado Jardim dos Sindicatos, Bairro Porto Novo, que não é objeto da declaração de utilidade pública, apresenta as seguintes características, metragens e confrontações:

*“mede 31,00m (trinta e um metros) de frente para a Rua Onze, mede 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva na confluência da Rua Onze com a Rua Antônio Félix Pimenta, mede 50,00m (cinquenta metros) do lado esquerdo de quem do lote olha para à Rua Onze e divide com o lote 02; mede 41,00m (quarenta e um metros) do lado direito e divide com à Rua Antônio Félix Pimenta, mede 10,00m (dez metros) nos fundos dividindo com a Rua José Ferrari, mede 25,00m (vinte e cinco metros) do*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*ponto 1 ao ponto 4 dividindo com parte do lote 01 a ser desapropriado, mede 20,00m (vinte metros) do ponto 4 ao ponto 3 dividindo com parte do lote 01 a ser desapropriado, mede 25,00m (vinte e cinco metros) do ponto 3 ao ponto 02, dividindo ainda com parte do lote 01 a ser desapropriado, mede 10,00m (dez metros) ainda nos fundos, dividindo com a Rua José Ferrari, encerrando a área com 1.482,63 (hum mil, quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados)."*

**Art. 3º.** - Não havendo acordo quanto a desapropriação amigável, fica a Municipalidade autorizada a invocar, no procedimento judicial, o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.186, de 21 de maio de 1.956.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de agosto de 2000.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

